



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

Rua Cantú, 180 – Centro – Altamira do Paraná/Pr- CEP 85.280-000

Gestão 2025 - 2028

Estudo Técnico Preliminar Assessoria de Planejamento ETP

1. OBJETIVO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo fundamentar a contratação de empresa especializada para execução de ponte em aduelas pré-moldadas em concreto armado na Estrada da Lixa, km 6,6, no município de Altamira do Paraná - PR, demonstrando a necessidade da intervenção, a adequação da solução proposta e a viabilidade técnica e econômica da contratação, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

Busca-se, por meio da presente contratação, garantir a implantação de uma estrutura segura, durável e compatível com as condições hidráulicas e de tráfego da via, assegurando a continuidade do acesso à comunidade atendida, a melhoria das condições de mobilidade, a segurança dos usuários e a eficiência no escoamento da produção agrícola local, atendendo, assim, ao interesse público e aos princípios da administração pública.

Mediante convênio celebrado junto à Secretária de Infraestrutura e Logística – SEIL, Programa de Transferências Voluntárias, e-protocolo n.º 23.871.966-6.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar, de forma detalhada, a necessidade de contratação de empresa especializada para execução de ponte em aduelas pré-moldadas em concreto armado, a ser implantada na Estrada da Lixa, km 6,6, no município de Altamira do Paraná – PR, em atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da administração pública.

A travessia atualmente existente no local é composta por dispositivos tubulares em concreto, solução esta que, ao longo do tempo, demonstrou limitações significativas quanto à sua capacidade hidráulica e estrutural. Em períodos de maior intensidade pluviométrica, verifica-se o aumento expressivo da vazão do curso hídrico, ocasionando o extravasamento da água sobre a via, processos de erosão nas margens e nas cabeceiras, além do carreamento de materiais, o que compromete diretamente a estabilidade da estrutura existente.

Além das limitações hidráulicas, a solução atual não apresenta desempenho estrutural adequado para suportar o tráfego contínuo de veículos, especialmente aqueles relacionados às atividades agrícolas, como caminhões e maquinários de maior porte. Tal condição resulta em desgaste acelerado da estrutura, necessidade frequente de intervenções de manutenção e aumento dos custos operacionais por parte da administração pública.



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

Rua Cantú, 180 – Centro – Altamira do Paraná/Pr- CEP 85.280-000

Gestão 2025 - 2028

A precariedade da travessia impacta diretamente a mobilidade da população local, podendo ocasionar a interrupção total do tráfego em períodos críticos, o que compromete o acesso pela Estrada da Lixa. Essa situação afeta serviços essenciais, como o transporte escolar, o deslocamento de moradores para atendimento de saúde e outras atividades básicas, além de prejudicar significativamente o escoamento da produção agrícola, principal atividade econômica da região.

Adicionalmente, a solução atualmente implantada não atende de forma adequada aos critérios técnicos recomendados para obras de arte correntes em vias rurais, especialmente no que se refere à durabilidade, segurança e eficiência hidráulica. A manutenção recorrente, além de onerosa, não resolve de forma definitiva os problemas identificados, caracterizando-se como medida paliativa e de baixa efetividade a longo prazo.

Diante desse cenário, torna-se evidente a necessidade de substituição da estrutura existente por uma solução técnica mais adequada, capaz de suportar as condições de carga e vazão do local, garantindo maior vida útil, redução de custos com manutenção e melhoria das condições de segurança e trafegabilidade.

A implantação de uma ponte em aduelas pré-moldadas em concreto armado apresenta-se como a alternativa mais eficiente, considerando sua elevada resistência estrutural, maior capacidade de vazão, padronização construtiva, rapidez de execução e durabilidade, sendo amplamente adotada em obras públicas com características semelhantes.

Dessa forma, a intervenção proposta não se trata apenas de melhoria da infraestrutura existente, mas de medida necessária para assegurar a continuidade de serviços públicos essenciais, garantir a segurança dos usuários da via e promover o desenvolvimento econômico local, especialmente no que se refere à cadeia produtiva agrícola, atendendo, assim, ao interesse público de forma ampla e fundamentada.

3. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – Ronaldo Aparecido de Souza Pires

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 DESCRIÇÃO DA GARANTIA

A empresa contratada deverá garantir a qualidade e a integridade dos serviços executados, responsabilizando-se pela solidez e segurança da obra, conforme previsto na legislação vigente, em especial o Código Civil Brasileiro, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados a partir do recebimento definitivo da obra, abrangendo eventuais defeitos construtivos, estruturais ou de execução.

Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, às suas expensas, todos os reparos necessários decorrentes de falhas, vícios ou inadequações dos serviços



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

Rua Cantú, 180 – Centro – Altamira do Paraná/Pr- CEP 85.280-000

Gestão 2025 - 2028

executados, incluindo materiais e mão de obra, sem ônus para a Administração Pública, assegurando o pleno funcionamento e desempenho da estrutura.

A garantia deverá contemplar ainda o atendimento às normas técnicas aplicáveis e às boas práticas de engenharia, assegurando que a obra mantenha condições adequadas de segurança, estabilidade e durabilidade, sendo de responsabilidade da contratada a correção de quaisquer inconformidades identificadas no período estabelecido.

4.2 FORNECIMENTO E PAGAMENTO.

Execução

A obra deverá ser executada e entregue em até 60 (sessenta) dias.

Vigência

O período de vigência da presente contratação será de até 120 (cento e vinte) dias podendo prorrogar por igual período.

Acompanhamento

O acompanhamento será realizado pelo fiscal de contrato Vinicius Augusto Bussola (Engenheiro Civil) o mesmo tem capacidade técnica para avaliar a obra e o relatório definitivo pela Gestora de Contratos Simone da Silva Vaz Dias, o objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Incumbirá aos fiscais de contrato, anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com sua execução e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela a empresa, sem ônus para o Município de Altamira do Paraná.

Pagamento

O pagamento será realizado conforme a execução dos serviços, mediante medições periódicas devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado, após a apresentação da nota fiscal e demais documentos exigidos pela Administração.

Os valores serão pagos em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa, condicionados à verificação da regularidade fiscal da contratada e à comprovação da execução dos serviços conforme especificações técnicas, projetos e demais documentos contratuais.

Eventuais retenções legais poderão ser aplicadas, conforme legislação vigente, sendo que o pagamento ficará condicionado ao cumprimento integral das obrigações contratuais, inclusive quanto às condições de segurança do trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.



4.3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, comprovando experiência na execução de obras de engenharia civil, especialmente em obras de arte correntes, como pontes, galerias e estruturas em concreto armado ou pré-moldado, garantindo a adequada execução dos serviços dentro dos padrões exigidos.

Para fins de habilitação técnica, deverá apresentar acervo técnico devidamente registrado no conselho profissional competente, por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA, comprovando a execução de serviços similares em características e complexidade ao objeto da contratação, assegurando que a empresa possui experiência prática suficiente para a realização da obra.

A contratada deverá ainda dispor de responsável técnico habilitado, com registro ativo no CREA, bem como equipe técnica e equipamentos adequados à execução dos serviços, devendo atender às normas técnicas vigentes, especialmente as da ABNT e órgãos competentes, garantindo qualidade, segurança e cumprimento dos prazos estabelecidos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Frente à necessidade apontada, realizou-se o levantamento de mercado para identificar soluções possíveis que venham a atender de forma eficiente a demanda, onde identificou-se pelo menos 02 (dois) cenários, sendo a manutenção/adequação da estrutura existente ou a execução de nova estrutura em concreto armado (ponte em aduelas pré-moldadas).

MANUTENÇÃO/ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA EXISTENTE:

A alternativa de manutenção ou ampliação da estrutura atual se demonstra menos vantajosa, tendo em vista que a travessia existente, composta por tubos de concreto, já apresenta limitações quanto à sua capacidade hidráulica e estrutural. Intervenções pontuais não seriam suficientes para solucionar de forma definitiva os problemas identificados, como o extravasamento da água em períodos chuvosos, processos erosivos e comprometimento da trafegabilidade. Além disso, a necessidade recorrente de manutenção implicaria em custos contínuos ao município, sem garantir a durabilidade e a segurança adequadas. Trata-se, portanto, de uma solução paliativa, com baixa eficiência a longo prazo e que não atende plenamente às demandas da via.

EXECUÇÃO DE NOVA ESTRUTURA (PONTE EM ADUELAS):

A execução de uma nova ponte em aduelas pré-moldadas em concreto armado se demonstra mais vantajosa, considerando sua elevada resistência estrutural, maior capacidade de vazão e durabilidade. Essa solução proporciona maior segurança aos usuários, reduz significativamente a necessidade de manutenção e garante melhor desempenho mesmo em condições adversas. Além disso, a utilização de elementos pré-



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

Rua Cantú, 180 – Centro – Altamira do Paraná/Pr- CEP 85.280-000

Gestão 2025 - 2028

moldados contribui para maior agilidade na execução da obra, padronização dos serviços e melhor controle de qualidade. A longo prazo, a implantação de uma nova estrutura representa economia para a administração pública, uma vez que reduz custos operacionais e aumenta a vida útil da intervenção.

CONCLUSÃO:

Frente às possibilidades analisadas, opta-se pela execução de uma nova ponte em aduelas pré-moldadas em concreto armado, por se tratar da solução mais eficiente, segura e economicamente viável, capaz de atender plenamente às necessidades do local, garantindo a continuidade do tráfego, a segurança dos usuários e o adequado escoamento da produção agrícola da região

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a natureza da obra, caracterizado como obra de engenharia destinada à execução de ponte em aduelas pré-moldadas em concreto armado, e visando assegurar a ampla competitividade entre os diversos fornecedores disponíveis no mercado, entende-se que a contratação deva ocorrer por meio de processo licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço global, por se tratar de objeto indivisível e tecnicamente integrado. Tal procedimento atende aos princípios da economicidade, eficiência e transparência, sendo amplamente utilizado pela administração pública em contratações de natureza semelhante.

Pode-se observar, a partir do levantamento de mercado, que serviços dessa natureza são executados por diversas empresas especializadas no setor da construção civil, devidamente capacitadas para a execução de obras de arte correntes, garantindo a viabilidade da competição no certame. No presente estudo, foram identificadas as especificações técnicas mínimas necessárias para a adequada execução da obra, conforme projetos, memorial descritivo e normas técnicas aplicáveis, sendo que eventuais métodos construtivos ou soluções técnicas alternativas poderão ser admitidos, desde que comprovada sua equivalência técnica, desempenho e qualidade, assegurando o atendimento integral às exigências estabelecidas.

No que se refere à execução do objeto, esta deverá ocorrer no prazo de até 60 (sessenta) dias, contabilizados a partir da assinatura do contrato administrativo, conforme cronograma físico-financeiro, sendo que a vigência contratual será de até 120 (cento e vinte) dias. A obra deverá ser executada no local previamente definido pela Administração, com fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários, devendo atender integralmente às normas técnicas vigentes, garantindo condições adequadas de segurança, durabilidade e funcionalidade da estrutura. Quaisquer serviços ou elementos complementares necessários à plena execução do objeto, ainda que não expressamente detalhados, deverão ser considerados como parte integrante da contratação.



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

Rua Cantú, 180 – Centro – Altamira do Paraná/Pr- CEP 85.280-000

Gestão 2025 - 2028

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND/ME D	QTD.
1	Execução de 01 (uma) ponte em aduelas pré-moldadas em concreto armado, a ser implantada na Estrada da Lixa, km 6,6, no município de Altamira do Paraná – PR, devendo apresentar, no mínimo, as seguintes características técnicas: largura aproximada de 7,00 metros, extensão aproximada de 3,50 metros, altura aproximada de 4,00 metros em relação ao leito do corpo hídrico, composta por aduelas pré-moldadas em concreto armado com resistência compatível às cargas previstas, fundação do tipo radier executada em concreto armado, incluindo lastro em rachão e/ou material granular adequado, instalação de manta geotêxtil quando necessário, execução de alas laterais em concreto armado ou pré-moldado, aplicação de capa de concreto com armaduras de distribuição, implantação de dispositivos de segurança como guarda-rodas, além de aterros de acesso com material selecionado, devidamente compactado conforme normas técnicas vigentes.	Un.	01

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 302.137,15 (trezentos e dois mil, cento e trinta e sete reais e quinze centavos).

O presente informativo da cesta de preços foi elaborado com base em levantamento de mercado realizado a partir de referências oficiais aplicáveis a obras de engenharia, considerando tabelas públicas como SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), bem como composições de custos do DER/PR e, quando pertinente, referenciais do DNIT, assegurando que os valores adotados reflitam a realidade do mercado da construção civil para o tipo de obra pretendida.

Para a formação da estimativa de preços, foram considerados todos os serviços necessários à execução completa da obra, conforme descrito no Memorial Descritivo e nos projetos técnicos, abrangendo etapas como serviços preliminares, demolição de estrutura existente, movimentação de terra, execução de fundações, instalação de aduelas pré-moldadas em concreto armado, execução de alas, superestrutura, capa de concreto, aterros, compactação, drenagem, sinalização e demais serviços complementares indispensáveis à plena funcionalidade da ponte.

Os custos unitários adotados contemplam mão de obra, materiais, equipamentos, encargos sociais, insumos e demais componentes necessários à execução dos serviços,



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

Rua Cantú, 180 – Centro – Altamira do Paraná/Pr- CEP 85.280-000

Gestão 2025 - 2028

considerando ainda o BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), de forma a garantir a adequada remuneração da empresa contratada e a viabilidade da execução contratual. Ressalta-se que os valores estimados possuem caráter referencial, podendo variar conforme condições locais, logística, disponibilidade de insumos e particularidades da execução, sendo utilizados como base para o processo licitatório, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação não será objeto de parcelamento, tendo em vista que a execução da obra de construção de ponte em aduelas pré-moldadas em concreto armado constitui uma solução técnica integrada, cujas etapas são interdependentes e exigem compatibilização contínua entre os serviços de demolição, terraplenagem, fundação, instalação das estruturas pré-moldadas, execução da superestrutura, aterros e acabamentos finais.

O eventual parcelamento da solução poderia comprometer a qualidade técnica da obra, gerar incompatibilidades entre etapas executadas por diferentes empresas, além de aumentar significativamente os riscos de atrasos, retrabalhos e conflitos de responsabilidade, prejudicando o adequado andamento e a entrega final do objeto. Ressalta-se ainda que a contratação de uma única empresa responsável por toda a execução permite melhor controle técnico, padronização dos serviços, otimização de recursos e maior eficiência na gestão contratual.

Dessa forma, considerando a natureza do objeto, a necessidade de responsabilidade técnica unificada e a busca pela economicidade e eficiência administrativa, conclui-se que a execução da obra deve ocorrer de forma integral, sem parcelamento, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para a execução do objeto proposto, não se identificam contratações correlatas ou interdependentes que interfiram diretamente na viabilidade da obra, uma vez que a construção da ponte em aduelas pré-moldadas em concreto armado foi concebida como uma solução completa e autônoma, contemplando todas as etapas necessárias à sua plena execução e funcionamento, conforme estabelecido no Memorial Descritivo e nos projetos técnicos.

Entretanto, ressalta-se que poderão existir ações administrativas paralelas, como eventuais serviços de manutenção de vias adjacentes, adequações de acessos ou intervenções complementares na malha viária do município, que, embora não integrem o escopo direto desta contratação, poderão contribuir para a melhoria das condições de trafegabilidade na região onde a obra será implantada. Tais intervenções, caso necessárias, não configuram dependência para a execução do objeto principal, podendo ser realizadas de forma independente pela administração pública.



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

Rua Cantú, 180 – Centro – Altamira do Paraná/Pr- CEP 85.280-000

Gestão 2025 - 2028

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação não depende de outras contratações para sua execução, sendo tecnicamente viável de forma isolada, garantindo a funcionalidade e segurança da estrutura a ser implantada, conforme os parâmetros estabelecidos pelas normas técnicas vigentes e pela Lei nº 14.133/2021.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada com o planejamento estratégico da Administração Pública Municipal, estando compatível com os instrumentos de planejamento vigentes, em especial o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), os quais contemplam ações voltadas à melhoria da infraestrutura viária e ao atendimento das demandas da população rural.

A execução da obra de construção da ponte em aduelas pré-moldadas em concreto armado visa atender à necessidade de garantir condições adequadas de trafegabilidade, segurança e acessibilidade na região da Lixa, contribuindo diretamente para o escoamento da produção agrícola, transporte escolar e deslocamento da população local. Dessa forma, a contratação está plenamente integrada às diretrizes municipais de desenvolvimento urbano e rural, promovendo a continuidade e a eficiência dos serviços públicos essenciais.

Além disso, a previsão da contratação observa a disponibilidade orçamentária e financeira do município, assegurando sua viabilidade dentro do exercício vigente, bem como o cumprimento das disposições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021. Assim, evidencia-se que a contratação está devidamente planejada, estruturada e alinhada com os objetivos institucionais da Administração Pública, garantindo sua pertinência e necessidade no contexto das políticas públicas municipais.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A execução da obra de construção da ponte em aduelas pré-moldadas em concreto armado proporcionará benefícios diretos e indiretos à população, promovendo a melhoria das condições de trafegabilidade e garantindo maior segurança aos usuários da via, especialmente moradores da zona rural, produtores agrícolas e estudantes que utilizam o trajeto diariamente. A substituição de estrutura precária ou inexistente por uma solução definitiva contribuirá para a redução de riscos de acidentes, interrupções de acesso e prejuízos decorrentes de condições climáticas adversas, como períodos de chuvas intensas.

A contratação também trará impactos positivos no desenvolvimento econômico local, ao facilitar o escoamento da produção agrícola, reduzir custos logísticos e otimizar o tempo de deslocamento, fortalecendo as atividades produtivas da região da Lixa. Além disso, a melhoria da infraestrutura viária contribui para a ampliação do acesso a serviços públicos



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

Rua Cantú, 180 – Centro – Altamira do Paraná/Pr- CEP 85.280-000

Gestão 2025 - 2028

essenciais, como saúde, educação e assistência social, promovendo maior qualidade de vida à população atendida.

Outro benefício relevante está relacionado à durabilidade e eficiência da solução adotada, uma vez que a utilização de aduelas pré-moldadas em concreto armado proporciona maior vida útil à estrutura, menor necessidade de manutenção e melhor desempenho estrutural ao longo do tempo. Dessa forma, a contratação atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, assegurando a entrega de uma obra funcional, segura e adequada às necessidades do município, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas técnicas aplicáveis.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a adequada execução da obra de construção da ponte em aduelas pré-moldadas em concreto armado, a Administração Pública deverá adotar previamente as providências necessárias à formalização e regularidade do processo de contratação, incluindo a elaboração e aprovação dos projetos técnicos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos que compõem o processo licitatório, garantindo que todas as informações estejam compatíveis e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

Deverá ser assegurada também a disponibilidade orçamentária e financeira para a execução da obra, bem como a devida inclusão da contratação nos instrumentos de planejamento municipal, além da definição da modalidade licitatória adequada, observando-se os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021. Cabe ainda à Administração promover a designação de equipe técnica responsável pela fiscalização e acompanhamento da obra, garantindo o controle de qualidade dos serviços executados, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a correta aplicação dos recursos públicos.

Adicionalmente, deverão ser adotadas providências relacionadas à liberação da área de intervenção, verificação de eventuais interferências existentes, obtenção de autorizações e licenças necessárias, quando aplicável, bem como a organização logística para o início dos serviços. Durante a execução contratual, a Administração deverá manter acompanhamento contínuo, promovendo medições, registros e relatórios técnicos, assegurando que a obra seja executada conforme os projetos, especificações técnicas e condições estabelecidas no contrato, garantindo, ao final, a entrega da estrutura em plenas condições de uso, segurança e funcionalidade.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução da obra de construção da ponte em aduelas pré-moldadas em concreto armado poderá gerar impactos ambientais pontuais e de baixa a média magnitude, principalmente durante a fase de execução, relacionados à movimentação de terra, intervenções no solo e possível interferência em cursos d'água, caso existentes no local



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

Rua Cantú, 180 – Centro – Altamira do Paraná/Pr- CEP 85.280-000

Gestão 2025 - 2028

de implantação. Entre os principais impactos, destacam-se a alteração temporária da cobertura do solo, geração de resíduos da construção civil, emissão de poeira e ruídos provenientes das atividades construtivas, além do risco de processos erosivos e assoreamento, especialmente se não forem adotadas medidas adequadas de controle e mitigação.

Durante a execução, também poderá ocorrer interferência na vegetação local e no habitat de fauna, ainda que de forma limitada, sendo necessário que a supressão vegetal, quando indispensável, seja realizada de forma controlada e devidamente autorizada pelos órgãos competentes, quando aplicável. Ressalta-se ainda a necessidade de manejo adequado de materiais, combustíveis e insumos utilizados na obra, a fim de evitar contaminação do solo e de recursos hídricos.

Como medidas mitigadoras, deverão ser adotadas boas práticas de engenharia e gestão ambiental, tais como controle de erosão e drenagem, correta destinação dos resíduos gerados, umidificação de vias para redução de poeira, manutenção preventiva de equipamentos para controle de emissões e ruídos, recomposição das áreas degradadas e preservação das áreas adjacentes. Dessa forma, considerando a natureza da obra e a aplicação das medidas de controle ambiental, os impactos tendem a ser temporários, controláveis e de baixa significância, não comprometendo a viabilidade ambiental da intervenção, desde que atendidas as exigências legais e normativas aplicáveis.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

A contratação alinha-se às finalidades da instituição e é viável do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico conforme demonstra esse estudo. Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados.

As estimativas preliminares dos preços foram feitas e estão documentadas adequadamente neste estudo.

A solução apresentada atende tanto às necessidades operacionais quanto às exigências de segurança e conforto dos usuários. Além disso, o fato de ser utilizado recursos do Governo Estadual proporciona condições favoráveis para a execução de obra, viabilizando o investimento sem comprometer o orçamento municipal.

Por fim, a execução da obra de construção da ponte em aduelas pré-moldadas em concreto armado representa um avanço significativo na melhoria da infraestrutura viária do município, garantindo condições adequadas de trafegabilidade, segurança e acessibilidade para a população atendida, bem como melhores condições de deslocamento para os usuários da via, especialmente moradores da zona rural e produtores locais.



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CNPJ: 78.069.143/0001-47

Rua Cantú, 180 – Centro – Altamira do Paraná/Pr- CEP 85.280-000

Gestão 2025 - 2028

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despachos:

Despacho: Responsável pela elaboração do ETP e pela elaboração da documentação técnica para a formalização do convênio com a Secretária de Infraestrutura e Logística – SEIL JACKSON ARCHIMEDES CABREIRA

Assessor de Planejamento